



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Bequimão - MA.

DATA: 06/ 12/ 2022.

HORA: 09:00 Hrs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
ABERTURA: 06/ 12/2022, HORAS: 09:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bequimão por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria anexa aos autos do processo. Torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de dezembro de 2022** às **09:00 horas**, realizará Tomada de Preços, na sala de reunião da **CPL**, sediada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, local onde serão recebidos os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 As empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Bequimão – MA com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2 As empresas não cadastradas, somente poderão participar se cumprirem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

2.3 O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados gratuitamente no Portal do Município: www.bequimao.ma.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e se desejarem cópia do edital, será disponibilizada após o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM, documento expedido pela Prefeitura. Informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cplbeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

3. IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei.

3.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja



promovida, comprovadamente, sua habilitação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar a Administração;

3.1.2 Empresa que tenham sócios ou gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1;

3.1.3 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

3.1.4 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.5 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

4. REPRESENTAÇÃO:

4.1 As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços no dia, local e horário citados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, em envelopes distintos fechados e invioláveis em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 115, - BEQUIMÃO– MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 115, - BEQUIMÃO– MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à CPL / Prefeitura Municipal de Bequimão, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente), no modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente.

4.2.1. É facultado a apresentação da credencial de que trata o item.

4.2. 2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma, durante o processo licitatório;

4.2.3 A licitante que aparecer representada por seu Sócio-Gerente ou Dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.2., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;

4.2.4 Nenhuma pessoa física, embora credenciada por instrumento legal, poderá representar mais de um licitante. Considerar-se-á, ainda, que o legítimo representante da licitante, deterá amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia ao direito de interposição de recursos.



4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No **INVÓLUCRO Nº01** deverá conter, em pelo menos uma via, obrigatoriamente, no original ou cópia autenticada por cartório ou previamente por servidor da CPL / Prefeitura Municipal de Bequimão os documentos seguintes:

5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

5.1.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 RG e CPF do (s) sócio(s);

5.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.8 CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Bequimão – MA, ou SICAF, devidamente atualizado e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; Obs. A apresentação do CRC substituirá os documentos citados nos itens 5.1.1 a 5.1.5.

5.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa;

5.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativa de Débitos de ISSQN e TLF e Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Municipal).

5.1.12 Prova de regularidade com o Certificado de regularidade de Situação do FGTS (CRF) expedido pela CEF;

5.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



5.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

5.1.15 Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

5.1.16 Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano de 2021 das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais;

5.1.18 Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

5.1.19 Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.20 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de cálculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

5.1.21 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL. a1) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

5.1.22 Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser anexado aos documentos de habilitação. A garantia de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, com valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação:

5.1.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Física.

5.1.24 Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, dando conta que o(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante como responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) a contento obras que atendam o objeto da licitação.

5.1.25 A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA, de modo que a CPL possa verificar se as obras indicadas nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será desclassificada.

5.1.26 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que prove que o licitante possua objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa ou cópia da Carteira Profissional que demonstre a identificação do profissional indicado.

OBS. Se o responsável técnico for sócio da empresa, a verificação será feita na certidão do CREA.

5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio – gerente ou dirigente, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.2.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99, conforme modelo do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, **Anexo IV**;

5.2.2 Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

5.2.3 Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Bequimão ou pelo licitante, de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.2.4 A não apresentação da Declaração prevista no item 5.52.2, significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.5 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A CPL / Prefeitura Municipal de Bequimão reserva-se o direito de solicitar o original ou consultar on-line quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

5.5 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.6 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

5.7 O município de Bequimão cumprirá todas legislações necessárias editadas durante a pandemia principalmente as que regularizam documentações e prazos de certidões, no intuito de não prejudicar nenhum licitante.

6 PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 No **INVÓLUCRO Nº02**, adequadamente fechado, deverá conter pelo menos uma via da Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, na língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, devidamente, datada e assinada pelo seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em suas folhas, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 Descrição dos serviços, indicando especificação, item e demais características que permita a identificação dos serviços ofertados.

6.1.2. Preço unitário e o total de cada lote da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que possam influir direta ou indiretamente no custo final.

6.1.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;

6.1.4 Composição de Preço, de BDI e Encargos Sociais;

6.2. Ao apresentar sua proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL / Prefeitura Municipal de Bequimão na forma do parágrafo 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



6.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, Internet ou fac-símile, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório;

6.4 Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação das condições originais. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do material, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas.

6.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.6. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, NO LOGRADOURO ESPECIFICADO NA PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

8 JULGAMENTO:

8.1 O Julgamento da Fase de Habilitação observará procedimentos que visem identificar dentre os licitantes as empresas aptas a contratar com a Administração e se desenvolverá da seguinte forma:

8.1.1 Iniciar-se-á com a abertura dos envelopes contendo os “**Documentos de Habilitação**”, que serão rubricadas pelos membros da CPL/Prefeitura Municipal de Bequimão e pelos representantes das licitantes presentes que o desejarem, procedendo-se ainda a conferência e análise da documentação neles contida, anunciando-se o resultado da habilitação ou designação de dia hora e local para a divulgação.

8.1.2 Serão Habilitadas as licitantes que atenderam integralmente as exigências da documentação e Inabilitadas as licitantes que não apresentarem qualquer dos documentos na conformidade das exigências ou os apresentarem com adulterações, falsificações, emendas, rasuras ou ainda com seu prazo de validade vencido. A inabilitação será devidamente justificada pela Comissão Permanente de Licitação e impedirá o licitante de participar da fase subsequente do certame licitatório.

8.1.3 Não estando presente a reunião de abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**” todos os representantes dos licitantes, ou se a documentação for analisada posteriormente, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” poderão ser encaminhados aos licitantes ou transmitido para o fax informado por eles quando da retirada do Instrumento Convocatório e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.



8.1.4 Quando todas as licitantes foram inabilitadas a CPL/Prefeitura Municipal de Bequimão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, na forma do § 03, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Havendo desistência de todos os licitantes da intenção de interpor recurso, mediante assinatura do termo de renúncia e registrado em Ata, os envelopes de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, serão abertos.

8.1.6 Aos inabilitados serão devolvidos os **ENVELOPES Nº 02**, lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes não reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do resultado da habilitação serão destruídos, independentemente de notificação específica aos interessados.

8.1.7 Após a fase da habilitação e abertas às propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, sujeitando-se o desistente à penalidade cabível, exceto se o pedido de desistência for consequência de motivo justo, decorrente de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas e aceito pela CPL/Prefeitura Municipal de Bequimão.

8.1.8 O não comparecimento de qualquer interessado a qualquer reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ou ausente direito à reclamação de qualquer natureza.

8.2 O Julgamento da Fase de Classificação das Propostas se desdobra em duas etapas onde na primeira se busca a “**conformidade**” com as condições e exigências e na segunda é procurada a identificação da mais vantajosa para a administração (“**vantajosidade**”) dentre as que atenderam a primeira etapa e se desenvolverá da seguinte forma:

8.2.1 Ultrapassada a Fase de Habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, divulgando a CPL/Prefeitura Municipal de Bequimão às licitantes presentes, os valores oferecidos por cada uma sendo as propostas rubricadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes que o desejarem;

8.2.2 As propostas serão analisadas pelos licitantes, podendo a CPL, convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o seu entendimento;

8.2.3 O julgamento e classificação das propostas serão feitos, observando primeiramente se as propostas apresentadas atenderam a todas as exigências de conformidade com este instrumento convocatório. Aquelas que atenderem essa exigência à classificação da vantajosidade serão feitas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

8.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem, integralmente, às exigências deste Instrumento Convocatório;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.5 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a classificação será determinada por sorteio, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito das EPP e ME o qual será assegurado o que dispõe os Artigos 44 e 45 da Lei 123/06;



8.2.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

8.2.7 O resultado do julgamento das propostas será feito, mediante publicação na imprensa oficial ou no **QUADRO DE AVISO** desta prefeitura, que estará à disposição dos interessados, ou comunicado por escrito, contados a partir da data da publicidade do aviso ou da intimação do ato;

8.2.8 A CPL poderá vincular à classificação das licitantes a realização de diligências para verificar a compatibilidade da licitante com o item que possa lhe ser adjudicado. E, conforme o caso, exigir que sejam apresentados documentos técnicos, termo de garantia, catálogos e demais elementos que comprovem a adequabilidade da licitante para a execução do objeto a ser adjudicado.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo a CPL, adjudicar o objeto da licitação à vencedora.

9.2 Homologada, a licitação será convocada à vencedora para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato;

9.3 Ocorrendo o desatendimento ao prazo do item 9.2., a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

9.4 O Prefeito Municipal de Bequimão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10 CONTRATO:

10.1 A contratação será regulada pelo Termo de Contrato a ser elaborado em coerência com a Minuta de Contrato constante do **ANEXO VI**, deste instrumento convocatório e da Proposta vencedora e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o contratado deverá arcar com todas as despesas referentes à prestação do contrato.

11 IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá formular impugnação ao presente Instrumento Convocatório, desde que observadas as condições de admissibilidade previstas no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

11.2 Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório serão dirigidos à autoridade superior, porém deverão ser formalizados / apresentados junto a CPL.

11.3 A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, vista do processo de Licitação, na sede da Administração no horário de funcionamento.



12 PENALIDADES:

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa na ordem de 5 (cinco por cento) do valor global da adjudicação.

12.2 Pelo não cumprimento dos prazos de execução estabelecidos, incidirá multas diárias de 0,5% (meio) sobre o valor do (s) serviço (s) executado (s), enquanto perdurar o inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

12.3 O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida acarretará:

a) Advertência;

b) Multa não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ou os prejuízos por ela causados e serão deduzidos de quaisquer créditos que a mesma tenha junto à Administração, e, no caso de valor excedente o mesmo será cobrado administrativa ou judicialmente; a multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia ao licitante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Bequimão** por até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer;

I – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II – Retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

III – Recusa injustificada em assinar o empenho, contrato ou o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bequimão/ MA;

IV – Reincidência de descumprimento das obrigações de contratações, acarretando prejuízos para a Administração;

V – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI – Irregularidade que acarretem prejuízo a Administração, ensejando a frustração da Licitação ou impedindo a realização de ato administrativo pela Administração;

VII – Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar as atividades da Administração;

VIII – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

IX – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

X – Pedido de cancelamento total ou parcial do objeto que lhes tenham sido adjudicado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta penalidade poderá ser proposta a Prefeitura Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Bequimão evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a Administração ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.4 Nos prazos de defesa prévia e recurso administrativo, será aberta a vista do processo ao interessado.

13 RECURSO:

13.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em: R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais) e correrão por conta do convênio firmados com o Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR e estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: Convênio

02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA

02.011.26.782.0046.1.070 OBRAS, CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS

4.4.90.51 Obras e Instalações

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos pela CPL, com escopo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos ou da proposta não será causa de inabilitação ou de classificação.

14.3 Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, após inspeção da CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 As licitantes poderão obter informações adicionais sobre a licitação, junto a CPL, no endereço acima citado ou mediante correspondência ao endereço da Prefeitura, no horário comercial obedecendo aos seguintes critérios:

14.5 As licitantes que desejarem obter informações técnicas em relação aos projetos ou a obra deverão procurar a secretaria de obras do município.

15 Não serão levadas em consideração pela CPL, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Instrumento Convocatório que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

15.1 Não serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

15.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Instrumento Convocatório;



15.3 As manifestações da CPL serão enviadas, por E-mail ou o Fax informado pela licitante, quando da retirada do Instrumento Convocatório, cabendo à licitante o dever de mantê-lo atualizado, para fins de intimações e notificações de estilo e praxe, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.4 A CPL poderá transferir de local, adiar o dia /ou horário de abertura desta Licitação por razões de interesse público e/ou administrativos próprios. A Autoridade Superior poderá revogá-la ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba, aos participantes qualquer tipo de indenização. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

15.5 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação do seu objeto, podendo o Prefeito Municipal de Bequimão, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento dos envelopes para sua abertura.

15.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor o cancelamento dos respectivos preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior em qualquer fase de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e eliminando qualquer proponente, em despacho fundamentado, sem que a esse assista direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, no caso de constatação de fato ou circunstância que desabone ou comprometa a execução do objeto da Licitação. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

15.8 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presente todos os licitantes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, publicação em diário oficial, salvo se diferentemente dispuser a legislação.

15.9 Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 01 (um) dia de antecedência na CPL. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

15.10 A licitante fica obrigada a informar o endereço, E-mail e fax para as notificações, devendo manter os mesmos atualizados durante todo o processo licitatório, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas para o endereço ou fax indicado. A Administração se reserva o direito de transmitir via fax a Nota de Empenho, hipótese em que o prazo de execução será contado a partir da data dessa transmissão.

15.11 Este Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL / Prefeitura Municipal de Bequimão, E-mail: cplbeq21@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.12 Havendo divergência entre os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerá o Instrumento Convocatório.

15.13 Integram o presente Instrumento Convocatório os **ANEXOS**, abaixo relacionados, como se nele estivessem integralmente transcritos:

ANEXO I – Planilha, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas.

ANEXO II – Credencial de representante;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º, CF/88;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME e EPP;

ANEXO VI - Minuta do termo de contrato;

ANEXO VII – Modelo de resumo da proposta.

16 FORO:

16.1 As eventuais questões que não puderem ser dirimidas administrativamente, ficarão sujeitas ao foro da Comarca de Bequimão.

Bequimão - MA, 17 de novembro de 2022

Johnny Wildson Paixão Campos
Presidente da CPL



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bequimão - MA

2. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bequimão - MA

3. FINALIDADE

De acordo com a estratégia operacional adotada para execução do projeto elaborado, as ações institucionais para sua execução serão desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura que contará com apoio de equipe técnica composta por funcionários capacitados, que atuarão em todas as fases de execução do projeto.

A contratação de empresas para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais nos povoados do município, destinam-se a contribuir para a consolidação da segurança da população, melhoria da infraestrutura e melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, preservando sempre o interesse da municipalidade e contribuindo para agilizar o escoamento da produção, o transporte escolar, o transporte de pessoas, como também de enfermos que precisam de tratamento no hospital da sede do município, melhorando a vida da população.

Nessa ótica a Administração Pública Analisando a necessidade da comunidade em geral, resolveu realizar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Bequimão - MA

4. EPECIFICAÇÃO

Prestação de Serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Bequimão, conforme especificação dos projetos técnicos que são parte integrante deste Projeto Básico.

5. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas financeiras. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.



Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Bequimão.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. DOS ANEXOS

Para a execução do serviço de construção, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- e) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- f) Plantas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução do serviço objeto deste projeto, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas de construção vigentes, para todos os trechos, conforme tópicos abaixo:

1. Serviços Preliminares;
 2. Serviços de Terraplanagem;
 3. Serviços de Revestimentos Primário;
 4. Serviços de Drenagem;
 5. Serviços em Áreas Degradadas;
 6. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- Demais Serviços descritos na planilha orçamentária.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronogramas Físicos-Financeiros, contados da data da ordem de serviço.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS



O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).

10. DAS ALTERAÇÃO DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Administração, setor de Infra Estrutura e Obras, visando melhor utilização das técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
- b. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos;
- g. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



h. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

i. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

j. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

k. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

l. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

m. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Bequimão.

n. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Bequimão.

o. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

p. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

q. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

r. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Bequimão, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

s. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

t. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bequimão.

u. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

v. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Bequimão, para atender tal finalidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

14.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Fizer declaração falsa;

14.7 Cometer fraude fiscal;

14.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.9 A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

14.10 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

14.11 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.12 As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13 A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

15 DO FORO



Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Bequimão/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta do convenio realizado entre a Prefeitura Municipal de Bequimão e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR com classificação orçamentária no exercício 2022.

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obras junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr. **Antônio dos Santos Martins**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua senador Vitorino Freire, 115, Centro, Bequimão - MA, no período compreendido das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PLANILHAS,
FINANCEIRO,
ENCARGOS,
PLANTAS.

CRONOGRAMAS
COMPOSIÇÕES
ESPECIFICAÇÕES

FÍSICO-
DE BDI E
TÉCNICAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

..... (MA), de de2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
N E S T A.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que:, Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., é pessoa designada pela empresa para representa-la perante a CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado e com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de2022.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
N E S T A

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

ANEXO IV

..... (MA)....., de2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por seu representante legal, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da licitação em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Bequimão/MA.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO E A FIRMA: BASE LEGAL: Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada pelo prefeito:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à firma: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede à: neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por....., inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS, NO LOGRADOURO INDICADO NA PLANILHA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 Pela execução dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado, em medições, de acordo com a quantidade de serviços executados e em conformidade com a Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.3 A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.



No corpo da Nota Fiscal deve estar mencionado a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.3.2 O valor a ser pago, será calculado pela quantidade de serviços executados.

34 Os preços contratados não serão reajustados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem sua vigência de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço e poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta do convenio realizado entre a Prefeitura Municipal de Bequimão e a Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR com a seguinte classificação orçamentária:

RECURSO: Convênio

02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA

02.011.26.782.0046.1.070 OBRAS, CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS E BUEIROS

4.4.90.51 Obras e Instalações

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as garantias necessárias para o cumprimento do contrato.

6.2 - Será exigida da contratada a apresentação à Prefeitura Municipal de Bequimão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Bequimão/MA, Agencia: 0566-5, Conta Corrente: 5090-3, Banco do Brasil S/A, cujo comprovante, no prazo indicado no subitem, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Prefeitura para conciliação e registro;

6.4 – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Prefeitura Municipal de Bequimão, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

6.4.1 - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.5 - No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato;

6.6 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil;

6.7 – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

6.8 - A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

6.8.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

6.8.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

6.8.3 - toda e qualquer multa contratual;

6.8.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

6.8.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país. 8.8 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1.1 Responder pelos danos causados às dependências ou aos bens da **CONTRATANTE**, quando resultante de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, encarregados e/ou prepostos;

7.1.2 Reembolsar a **CONTRATANTE** face ao desaparecimento de qualquer bem da **CONTRATANTE**, verificado no período em que os **MATERIAIS** estavam sob os cuidados da **CONTRATADA**;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.4 Responsabilizar-se, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido prepostos durante a execução dos serviços ou em função destes;



- 7.1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados, encarregados e/ou prepostos;
- 7.1.6 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7 Obriga-se a executar os serviços pontualmente nas datas e locais estabelecidos;
- 7.1.8 Manter meios de comunicação como, celular, telefone, E-mail na empresa e residência de representante, para chamadas de urgência e emergência;
- 7.2 Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 7.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para execução de atividades relacionadas à prestação do serviço;
- 7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 7.3 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.4 A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.5 O atraso na execução implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de material divergentes das especificações.
- 7.6 No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 7.7 O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.



8.3 A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 CLÁUSULA NOVA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 O presente Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos através de crédito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATANTE** designará, um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

11.1.1 Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022- CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO** e seus Anexos.

11.1.2 Proposta da Contratada, datada de

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

13.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Bequimão com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.1 Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** que, como tal, tenha ou venha ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Bequimão - MA, de de 2022.

.....
CONTRATANTE:

.....
CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/ CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
ANEXO VII

MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

Local e Data,

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro
BEQUIMÃO - MA.
REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
Objeto:.....
Data e Hora de Abertura:.....

Prezados Senhores:

A Firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu responsável, vem pela presente apresentar proposta para _____, nas seguintes condições:

- a) Valor total da proposta: R\$ ()
 - b) Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;
 - c) Prazo para execução dos serviços: será de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
 - d) Forma de Pagamento: será através de medições dos serviços realizados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação (Tomada de Preços n.º 006/2022- CPL).
- a) Declaro para os devidos fins que concordo com todos os termos do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 006/2022.

Atenciosamente,

Nome, qualificação e assinatura do responsável.